



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA INTEGRATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DE UBATUBA.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por **JOSÉ CARLOS FIRME**, *Secretário Municipal de Educação*, e, de outro lado, a empresa **INTEGRATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.059.019/0001-88, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1115, bairro Vila Menuzzo, município de Sumaré/SP, CEP: 13171-505, representada por Octavio Tomazin, portador do RG 3.435.398-7, inscrito no CPF/MF sob nº 423.265.328-72, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 61/2024, Processo Administrativo nº 10452/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo, no valor total de **R\$ 1.070.702,50 (um milhão, setenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	427	UN	A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA AUTORA: THAIS ROQUE ILUSTRADORA: LUCI SACOLEIRA LIVRO COM 40 PÁGINAS. FORMATO MÍNIMO: 24X24 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
2	427	UN	A CORAGEM DE SER PIRUÁ AUTORA: ANA PAULA FRANZONI ILUSTRADORA: ANA PAULA FRANZONI LIVRO COM 48 PÁGINAS. FORMATO MÍNIMO: 20 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00

OCTAVIO
TOMAZIN:
42326532872



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

			LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.		
14	427	UN	GRILHERME, O SONHADOR AUTOR: LUIS MADRID ILUSTRADOR: VICENTE MENDONÇA LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:24X24 CM. EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
15	427	UN	GUZ E ZUG AUTOR: ANDRE CURVELLO ILUSTRADORA: ALESSANDRA TOZI LIVRO COM 40 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 27X27CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00
16	427	UN	JABUTICABOU AUTORA: CLARICE CURVELLO ILUSTRADOR: ANDRE CURVELLO LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
17	427	UN	JANELA AUTORA: BETINA LIMANELLO ILUSTRADOR: SAMI RIBEIRO LIVRO COM 40 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:24X24 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00
18	427	UN	JOÃO DE BARRO CANTADOR AUTOR: RODRIGO JOSE ILUSTRADOR: ROMONT WILLY LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
19	427	UN	JOGO DOS ABSURDOS AUTORA: LILIAN ROQUE ILUSTRADOR: ROMONT WILLY LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24X24 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
20	427	UN	LILA E BETH AUTORA: MARÍLIA LAMAS ILUSTRADORA: CLAUDIA CASCARELLI LIVRO COM 52 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO:20X28 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G	R\$ 67,50	R\$ 28.822,50
21	427	UN	MÃE, QUERO SER CIENTISTA AUTOR: THOMAZ EDSON VELOSO DA SILVA ILUSTRADOR: AGOSTINHO OMELLAS - LIVRO COM 40 PÁGINAS FORMATO MÍNIMO:24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00
22	427	UN	MIL MARIAS AUTORA: DENISE LIPINSKI ILUSTRADORA: SIMONE ZIASCH FORMATO MÍNIMO:24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
23	427	UN	MUNDAREU: MISTÉRIOS E REVERTÉRIOS. AUTOR: JOREL KULIK ILUSTRADORA: SIMONE ZIASCH LIVRO COM 40 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24X24 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00
24	427	UN	NINGUEM SOLTA A CAUDA DE NINGUEM AUTOR: MARCELO JUCÁ ILUSTRADORA: SIMONE MATIAS	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00

OCTAVIO
TOMAZIN:
4232653287
2

Assinado digitalmente por OCTAVIO
TOMAZIN 4232653287
DN: CN=OCTAVIO TOMAZIN, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Procuradoria,
C=BR, E=OCTAVIO.TOMAZIN@UBATUBA.PR.GOV.BR,
OU=UBATUBA, OU=UBATUBA, O=UBATUBA,
C=BR

Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025.01.17 14:47:04-03:00
Formato: Cert. Eletr. Versão: 1.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

			LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G		
35	427	UN	TEMPOS DE ENGENHAGEM AUTORA: THALYNNI LAVOR ILUSTRADORA: VERONICA FUKUDA LIVRO 32 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 27X27CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 63,00	R\$ 26.901,00
36	427	UN	TRAVESSERO DE VENTO AUTORA: NORMA CHIE WAKIZAKA ILUSTRADORA: CAROL FERNANDES LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 21 X 21CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
37	427	UN	O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR AUTOR: ANDRE GANDOLFO ILUSTRADOR: BILL BORGES LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
38	427	UN	O DETETIVE OURIÇO AUTOR: RODRIGO BRUNO ILUSTRADORA: CLARA GAVILAN LIVRO 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 21X21 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 49,50	R\$ 21.136,50
39	427	UN	O GAFANHOTO AZARADO AUTORA: THATI PAULA ILUSTRADOR: FELIPE LANCHA LIVRO COM 32 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 22 X 22CM. EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 52,00	R\$ 22.204,00
40	427	UN	O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR AUTORA: AMANDA BACHIEGA ILUSTRADORA: SANDRA RONCA LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
41	427	UN	O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR AUTOR: JAIME FULANETTO ILUSTRADOR: VICENTE MENDONÇA LIVRO COM 36 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24 X 24CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G.	R\$ 58,50	R\$ 24.979,50
42	427	UN	O SUBMARINO QUADRADO COM SEU PERISCÓPIO LISTRADO AUTORA: TATIANE TAKAHASHI ILUSTRADORA: PAULA KRANZ LIVRO COM 40 PÁGINAS, FORMATO MÍNIMO: 24X24 CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G E CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G	R\$ 65,00	R\$ 27.755,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.070.702,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou

OCTAVIO
TOMAZIN:
4232653287

2

Assinado eletronicamente por OCTAVIO
TOMAZIN ASSINADO
em 2025/01/17 14:47:26
Certificado Digital nº 11
CPF: 028.010.100-00
OCTAVIO TOMAZIN ASSINADO
em 2025/01/17 14:47:26
Certificado Digital nº 11
CPF: 028.010.100-00
em 2025/01/17 14:47:26
Certificado Digital nº 11
CPF: 028.010.100-00



entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

OCTAVIO
TOMAZIN:
4232653287
2



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

OCTAVIO
TOMAZIN:
4232653287

2

Assinado eletronicamente por OCTAVIO
TOMAZIN #126234172
DN: CN=OCTAVIO TOMAZIN, OU=Secretaria de Planejamento e Gestão, O=C, OU=Prefeitura Municipal de Ubatuba, CN=OCTAVIO TOMAZIN, C=BR
Assinatura: CN=OCTAVIO TOMAZIN
#126234172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura: não foi possível obter o documento
Data: 2023.01.17 14:47:49-0250
Form PDF Editor versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 20 JAN. 2025

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCTAVIO
TOMAZIN:
42326532872

Assinado digitalmente por OCTAVIO TOMAZIN:
42326532872
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=47966810000160,
OU=AC-SingularID Multipla, CN=OCTAVIO
TOMAZIN.42326532872
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.17 14:48:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

INTEGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA EIRELI
CONTRATADA